

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS, EXISTENTES EM DIVERSOS LOCAIS, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.979/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3.979/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **23/09/2014** até o dia **08/10/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 08/10/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 08/10/2014 às 10:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Relação dos Equipamentos e Localidades;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Termo de Ciência e Notificação, quanto ao Encaminhamento de Cópias junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XI** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro, instalados em poços artesianos, existentes em diversos locais, neste município**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional ETA do SAAE.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II** e na **Relação de Equipamentos e Localidades - Anexo III**, elaborados pelo Sr. Antonio Carlos Andrade Canabarro, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3.

04. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 4.1** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.
- 4.2** - Será obrigação da licitante vencedora, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.3** - A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 4.4** - A licitante vencedora se responsabilizará, de forma única, por todos os acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 4.5** - A licitante vencedora será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 4.6 - Representação:** Manter a frente dos trabalhos, um **Preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

- 5.1** - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).
- 5.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Tratamento de Água. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

- 5.3** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 5.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional ETA.
- 5.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.5** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
- a)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
 - b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

06. PROCEDIMENTO.

- 6.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 6.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

7.2.1 -tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2 -estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3 -esteja em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4 -incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5 -tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6 -por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7 -tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.8 -enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

08. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

8.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

8.1.1 -Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

8.1.2 -Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 8.1.3** -Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.1.4** -Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 8.1.5** -Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6** -Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.1.7** -Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.8** -Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.1.9** -Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1** -Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

09. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1** - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 9.2** - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 9.2.1** - No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 9.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 9.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 9.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8** - Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 9.9** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

- 9.9.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.10** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 9.10.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.10.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.11** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.12** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Proposta Eletrônica.

10.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2 - Proposta Escrita.

10.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV.**

10.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.

10.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.1.2.2.1 - o valor unitário por equipamento, mensal, anual e global para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como visitas semanais, impostos e taxas incidentes, mão de obra e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste edital;

10.1.2.2.2 - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da mesma.

10.1.2.2.3 - O prazo de garantia, conforme subitens 19.1 e 19.2;

10.1.2.2.4 - Razão social e endereço completo da empresa;

10.1.2.2.5 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa), bem como do preposto;

10.1.2.2.6 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

10.1.2.2.7 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 13.1 deste edital.

11.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

11.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

12.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

- 12.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 12.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 12.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.
- 12.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.6** - Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 12.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 12.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 12.8** - O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.979/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI)**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do **Contrato**.
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante **for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.4.1 - Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP). Consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- 10 Equipamentos Geradores de Cloro.

13.4.1.1 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

13.4.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VII**.

13.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.8 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.8.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

13.9 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

13.10 - O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

13.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

13.12 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.13 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. RECURSOS.

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

14.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.**

14.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

14.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

15. PRAZO CONTRATUAL.

15.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

15.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

15.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 15.1 deste edital;

16.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 3.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.8;

- 16.1.3** - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.8;
- 16.1.4** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 19.3;
- 16.1.5** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 16.1.6** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.5;
- 16.1.7** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- 16.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 16.2** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 16.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.06.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1 - O SAAE designará o Chefe do Departamento de Tratamento de Água, o **Sr. Antonio Carlos Andrade Canabarro**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19. GARANTIA.

19.1 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

19.2 - A licitante vencedora deverá dar garantia contra defeitos de fabricação das peças fornecidas/substituídas pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva substituição, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

19.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

19.4 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

20.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

20.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

20.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

20.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

20.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

20.7- O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 23 de setembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2014

<u>LOTE N.º 01</u>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM 21 (VINTE E UM) EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS, EXISTENTES EM DIVERSOS LOCAIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES - ANEXO III, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	17	conj.	EQUIPAMENTO GERADOR DE CLORO HG 2000
02	03	conj.	EQUIPAMENTO GERADOR DE CLORO HG 500
03	01	conj.	EQUIPAMENTO GERADOR DE CLORO HG 250

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Referência Básico define as especificações técnicas mínimas necessárias para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro instalados em poços artesianos, conforme relação descrita no **ANEXO I**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Este termo contratual objetiva a prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos geradores de cloro, relacionados no anexo I.

2.2 - Manutenção preventiva e preditiva - visita semanal.

2.2.1 - Limpeza do reator, limpeza dos contatos elétricos, regulagem da operação hidráulica e elétrica, aferição da produtividade de cloro, aferição do residual de cloro e desobstrução das dosadoras.

2.3 - Manutenção corretiva e preditiva com ações necessárias para manter e ou restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

3. SERVIÇOS E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 - Realizar manutenções preventivas, corretivas, preditivas e atualizações tecnológicas em toda e qualquer peça danificada.

3.2 - Sempre que notificados os técnicos da contratada deverão comparecer ao local solicitado até no máximo 6 (seis) horas após o aviso.

3.3 - Peças danificadas para substituição sob responsabilidade da contratada são:

- Válvulas solenoides
- Boia industrial para reservatório de Hipoclorito.
- Mangueiras de 1/8" a 3/4".
- Conexões das bombas e de tubulação.
- Isolador dos reatores.

3.4 - Caso fortuito/sinistro

3.4.1 - Em caso de Intempéries, roubo, queima ou danos de equipamentos, o SAAE deverá ser notificado para providenciar a reposição das peças danificadas para reparo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP). Consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **10 Equipamentos Geradores de Cloro.**

5. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Leis Federal nº 8666/93 e nº 10520/02, justificamos a contratação do serviço de manutenção dos equipamentos geradores de Hipoclorito de Sódio, os quais fazem parte do sistema de cloração da água nos poços artesianos e operam de forma ininterrupta na dosagem de cloro objetivando o atendimento a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde .

6. PRAZO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para realização dos serviços será de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Poços Artesianos

8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Departamento de Tratamento de Água - Antonio Carlos Andrade Canabarro

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS ANDRADE CANABARRO
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

ANEXO III**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES**

EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 01 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECAÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO LEITES ESTRADA DOS LEITES BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA - SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECAÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO PARQUE TECNOLÓGICO RUA PROJETADA - BAIRRO ITAVUVU SOROCABA - SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECAÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO DACHA ROD. EMERECIANO PRESTES DE BARROS KM 7
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECAÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO CONCEIÇÃO RUA LUCIO ALVARES DINIZ, 397 BAIRRO CONCEIÇÃO

EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO CENTRO ESPORTIVO AV. BANDEIRANTES, 3861 BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO QUINTAIS DO IMPERADOR RUA ORLANDO PACHECO,20
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO PARQUE NATURAL AV. TRÊS DE MARÇO, 93 BAIRRO BOA VISTA
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO ITAVUVU RUA PROJETADA, 350 TRAVESSA DA ITAVUVU

EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO BANDEIRANTES AV. BANDEIRANTES, 3089 - BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA - SP
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO FAZENDA IMPERIAL R. FRANCISCO PRADO, LOTE 29 BAIRRO FAZENDA IMPERIAL SOROCABA - SP
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO PITAS ESTRADA DAS PITAS, 03 - BAIRRO PITAS SOROCABA - SP
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO CHAPÉU DE PALHA RUA CARLOS CHAGAS, 02 - BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA - SP

EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 01 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECAÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO NOVO ELDORADO TRAVESSA DO MENTAL, 86 - BAIRRO NOVO ELDORADO SOROCABA - SP
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECAÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO FIGUEIRAS ESTRADA DAS FIGUEIRAS, 2920 BAIRRO - MONTE VERDE
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES - ÁGUA HIDROGEROX HG 1000 RESERVATÓRIO PVC 100 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA CMSCO 5 L/H - 14 BAR PVDF MAN.	POÇO SÃO ROQUINHO ESTRADA SÃO ROQUINHO, 04 BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA - SP
HG 500	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES - ÁGUA HIDROGEROX HG 500 RESERVATÓRIO PVC 50 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA VCO 4 L/H - 15 BAR PVDF MAN.	POÇO BOM JESUS RUA FRANCISCO G. FONSECA, 03 VILA BOM JESUS SOROCABA - SP

EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECAÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO SOLAR DO BOSQUE ESTRADA IPANEMA DAS PEDRAS, S/Nº CONDOMINIO SOLAR DO BOSQUE SOROCABA - SP
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES - ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECAÂNICA 14 L/H - 14 BAR PP MAN.	POÇO ARTESIANO GENEBRA RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 86 SOROCABA - SP
HG 500	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES - ÁGUA HIDROGEROX HG 500 RESERVATÓRIO PVC 50 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA FCE 5 L/H - 5 BAR PVDF	POÇO ARTESIANO VALE DO LAGO RUA PROF. PAULO TORTELO, S/N JARDIN VALE DO LAGO SOROCABA - SP
HG 500	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES - ÁGUA HIDROGEROX HG 500 RESERVATÓRIO PVC 50 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA VCO 4 L/H - 1 5 BAR PVDF	POÇO UFSCAR ROD. JOÃO LEME DOS SANTOS, KM 110 - BAIRRO ITINGÁ SOROCABA - SP

EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 250	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES - ÁGUA HIDROGEROX HG 250 RESERVATÓRIO PVC 50 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA FCE 1,5 L/H -12 BAR PVDF	POÇO INHAÍBA TRAVESSA 03 - ESTRADA INHAÍBA, 02 BAIRRO INHAÍBA SOROCABA - SP
TOTAL GERAL		17 HIDROSAT 300 04 HIDROSAT 250 07 DOSADORA 053 14 DOSADORA 133 05 RESERV. PVC 50 L. SIMPLES P/ ÁGUA 15 RESERV. PVC 15 L. SIMPLES P/ ÁGUA 17 HG 2000 03 HG 500 01 HG 250 17 RESERV. PE 230 L. AUT. HIP. 02 RESERV. PVC 50L. AUT. HIP. 02 RESERV. PVC 100L. AUT. HIP. 18 DOS. ELETR. 14 L. - 12 BAR MAN. 02 DOS. VCO 4 L/H - 15 BAR PVDF MAN. 01 DOS. FCE 1,5 L/H - 12 BAR PVDF 01 DOS. CMSCO 5 L/H - 25 BAR PVDF 01 DOS. FCE 5 L/H - 5 BAR PVDF	

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS ANDRADE CANABARRO
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2014 - Processo Administrativo nº 3.979/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro, instalados em poços artesianos, existentes em diversos locais, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>LOTE N.º 01</u>						
Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em 21 (Vinte e Um) Equipamentos Geradores de Cloro, Instalados em Poços Artesianos, Existentes em Diversos Locais, Neste Município, Conforme Especificações, Quantitativos e Condições Contidas no Termo de Referência - Anexo II e Relação dos Equipamentos e Localidades - Anexo III, Por um Período de 12 (Doze) Meses.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. x Equip. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual (12) Meses R\$
01	17	conj.	Equipam. Gerador de Cloro HG 2000			
02	03	conj.	Equipam. Gerador de Cloro HG 500			
03	01	conj.	Equipam. Gerador De Cloro HG 250			
Valor Total R\$						

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende a especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II.**

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, bem como visitas semanais, impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS, EXISTENTES EM DIVERSOS LOCAIS, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro, instalados em poços artesianos existentes em diversos locais, neste município**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 83/2014** - Processo Administrativo nº 3.979/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.979/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro, instalados em poços artesianos existentes, em diversos locais, neste município, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional ETA do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência – Anexo II** e na **Relação de Equipamentos e Localidades - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Água - Antônio Carlos Andrade Canabarro, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 8.1.3.

TERCEIRA - vigência contratual.

3.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - preços, reajustes e pagamentos.

4.1 - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser prorrogado o reajuste de preços ocorrerá de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Tratamento de Água. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.2.1 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional ETA do **SAAE**.

4.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUINTA - responsabilidades da contratada.

5.1 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.

5.2 - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

5.4 - A CONTRATADA se responsabilizará, de forma única, por todos os acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

5.5 - A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

5.6 - Representação: A **CONTRATADA** manterá a frente dos trabalhos, a **Sr.**, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações do presente contrato.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ - (.....).

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;

8.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.8;

8.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.8;

8.1.4 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 12.3;

8.1.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

8.1.6 - multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.4;

8.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

8.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.2 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

9.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 83/2014.

10.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 83/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 3.979/2014.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tratamento de Água do **SAAE - Sr. Antonio Carlos Andrade Canabarro**.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

12.2 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia contra defeitos de fabricação das peças fornecidas/substituídas pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva substituição, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

12.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

12.4 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no subitem acima, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01ª _____

02ª _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2014

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___ / ___ / _____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro, instalados em poços artesianos, existentes em diversos locais, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 83/2014 - Processo nº 3.979/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro, instalados em poços artesianos, existentes em diversos locais, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2014.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro, instalados em poços artesianos, existentes em diversos locais, neste município.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO XI



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA
DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 03/07/2014
Página 1 de 5
Processo número:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho.

3. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança com biqueira de aço;
- Luvas impermeáveis (borracha nitrílica, látex ou PVC);
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;
- Óculos de segurança ampla visão;
- Capacete de segurança;
- Máscara (facial inteira ou semi-facial) com filtro contra gases ácidos;
- Avental impermeável com mangas compridas ou utilizar macacão de mangas compridas, impermeável ou hidro repelente e botas de PVC.

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 03/07/2014
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO	Página 2 de 5
		Processo número:

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), para acompanhamento os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

5. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos (ex. aterramento temporário) antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho, somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10 Módulos I.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA
DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 03/07/2014
Página 3 de 5
Processo número:

6. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança paraquedista, com talabarte em Y e absorvedor de impacto.

Uso de escadas e andaimes

As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;

As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA
DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 03/07/2014
Página 4 de 5
Processo número:

Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros), para alturas superiores a 6 metros deverão ser utilizados andaimes tipo multidirecional (Rohr);

Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

7. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados.

8. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

9. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 05 – CIPA
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA
- NR 17 – Ergonomia

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 03/07/2014
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO	Página 5 de 5
		Processo número:

10. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Habilitação - Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.**

O PPRA e PCMAT deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

11. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados.

12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

Wagner Augusto da Silva
Reg. nº SP/0147680
Téc. Seg. do Trabalho
S.A.A.E. Sorocaba